

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte como caminhão de carga seca e refrigerada, por DIÁRIA, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de materiais, cargas e outros, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, Bloco Proteção Social Básica a serem custeados com Recursos Próprios, e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gestão das ações da merenda escolar, com recursos próprios, do Município de Mata de São João/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.017/2021**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 10 de fevereiro de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 10 de fevereiro de 2022 ÀS 08H00MIN.

**NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E:** [nº 919837]

### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**1.2.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação **Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte como caminhão de carga seca e refrigerada, por DIÁRIA, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de materiais, cargas e outros, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, Bloco Proteção Social Básica a serem custeados com Recursos Próprios, e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gestão das ações da merenda escolar, com recursos próprios, do Município de Mata de São João/BA.**

### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.1.1.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) da GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Recursos Próprios, CNPJ nº 14.773.628/0001-34.

**3.1.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) da GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR deverá(ão) ser emitida(s) em nome da Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios, CNPJ nº 13.805.528/0001-80

**3.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida por Secretaria.**

**3.1.4.** A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
- b) Relação da (s) cidades (s) visitadas, quando couber;

**3.1.4.1.** A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada nas Leis: Lei nº. 848/2021 de 10 de novembro de 2021, Decreto Financeiro nº. 1111 de 01 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
<b>12 – SECASO</b> <b>12.02 - FMAS</b>	08	244	0010	2049	Gestão das Ações de Proteção Social Básica	33903900	15000000
<b>07.00 – SEDUC</b> <b>07.01 - SEDUC</b>	12	306	0004	2018	Gestão das Ações da Merenda Escolar	33903900	15000000

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**5.1.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**5.1.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

**5.1.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** pessoas físicas;

**5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

**5.2.6.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.7.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.2.8.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**5.3.** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

**5.3.1** A comprovação de que trata o subitem **5.3**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

**6.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**6.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

## 7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.1.1.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.2.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**7.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **lote**

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

**8.4.3.** não apresentarem marca dos produtos cotados

**8.4.4.** não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.4.5.** não indicarem marca.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## **10. ETAPA DE LANCES**

**10.1.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**10.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**10.3.** Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**

**10.3.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

**10.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**10.3.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.3.5.** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.3.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

**10.3.7. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

**10.4. Modo de disputa:**

**10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

**10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada item, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

**10.5.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **10.6. Da Negociação da proposta:**

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)**

**12.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**12.1.1.** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**12.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**12.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**12.4.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**12.5.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

12.7. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

### **12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações**

12.9.1. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato

12.9.2. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

12.9.3. **DECLARAÇÃO**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

12.9.4. **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

12.9.5. **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

12.9.6. **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.9.7. **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

12.9.8. **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

12.9.9. **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

12.9.10. **DECLARAÇÃO** informando seu enquadramento (Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**), **acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, qual seja, **Certidão Simplificada da JUNTA COMERCIAL**

12.9.11. Apresentar **declaração** de que dispõe de motoristas devidamente qualificados e habilitados, disponíveis para a condução dos veículos objeto deste Termo.

12.9.12. Apresentar **Declaração de que dispõe ou disponibilizará** dos veículos solicitados no referido Lote, em quantidades de veículos suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução dos serviços com imediata substituição, assegurando a realização da prestação de serviço nos dias e horários a serem determinados nas Ordens de Serviços a serem expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)**

13.1. Sendo aceitável a proposta de **menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

#### **14.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

14.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**14.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**14.2.2.** quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

**14.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**14.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**14.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**14.2.3.** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**15.2.4.** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**a1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

**a2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

**b) Certidão de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

**15.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial**

**15.2.4.2. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

**15.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

## **15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**15.1.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.1.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.2.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

**15.2.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**15.2.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**15.2.3.** Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**15.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**15.5.** Caso necessário, os documentos originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, Bahia, Rua Luiz Antonio Garcez, N°. 140, Centro, Mata de São João, Bahia, CEP: 48.280-000, em **envelope fechado e rubricado**.

**15.6.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.7.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**15.8.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**15.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1. O prazo para execução dos serviços estipulado em cada ordem de serviços, sendo seu início em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão dessa Ordem de Serviço.**

**16.2.** Os serviços serão prestados nos roteiros, datas e horários discriminados na Ordem de Serviço, sendo que os veículos deverão estar no local de saída com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

**16.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:**

**16.3.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**16.3.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais



empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**16.3.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**16.3.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato

## **17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**17.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

**17.1.2.** Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**17.1.3.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**17.1.4.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**17.1.5.** comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**17.1.6.** arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

**17.1.7.** manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.8.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

**17.1.9.** Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

### **17.1.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:**

#### **CUSTOS:**

A quantidade de serviços a serem solicitados (locação por diária) será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniências

Todas as despesas decorrentes da contratação da locação dos veículos com motorista, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com combustível, insumos, materiais, transportes/reboque dos veículos quando houver necessidade, deslocamento, de funcionários e mão de obra da contratada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução da ATA, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal por quaisquer danos a terceiros, provenientes de quaisquer fatos ou negligência resultante da prestação do serviço);

Todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, bem como, as despesas com manutenção dos veículos e taxas de pedágio, caso exista a necessidade de seu pagamento;

O serviço prestado será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a locação de veículos, por meio de diária e/ou por quilômetro rodado, de acordo com o tipo de veículo locado em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos nas solicitações a serem emitidas pela CONTRATANTE.

As locações realizadas por DIÁRIA serão livres de quilometragem.

#### **DOS VEICULOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIA**

Os veículos do objeto da locação em voga, pertencentes à frota da CONTRATADA, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO</b>
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ CARGA REFRIGERADA

Haverá uma quantidade mínima e máxima de locações para o mesmo período, de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no momento da solicitação. Sendo certo que locará os veículos de acordo com as suas necessidades, pagando apenas pelos serviços solicitados e executados: DIÁRIA.

A quilometragem diária em média será de 200km.

O local de início da prestação de serviços poderá ser Sede, Zona Rural ou Litoral do Município de Mata de São João/BA, dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço - OS emitida pela CONTRATANTE.

Os veículos com o motorista serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da Ordem de Serviço, devendo os veículos estar à disposição do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação poderão solicitar mais de um veículo (caminhão carga seca e refrigerada), nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.

**A carga horária de serviço diário será de 12 (doze) horas, com início da carga determinado pela CONTRATANTE.**

Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rotação contínua inclusive o estepe.

Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, no dia, data/horário/solicitado, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE:

**A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**

Não haverá uma demanda fixa mensal para locação dos veículos;

O início da execução dos serviços será em caráter imediato, conforme demanda, e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos das especificações da planilha constante neste termo. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação; de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários de sua empresa, bem como para com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A locação dos veículos objeto deste certame licitatório será com motorista;

Na execução, a CONTRATADA deverá colocar em serviço para atendimento das demandas da ATA, apenas empregados devidamente qualificados, habilitados e treinados parados perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos estarem fardados e portando crachá de identificação;

Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e / Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado, no decorrer da vigência da ATA;

A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros ou quantidade de carga maior que a indicação do veículo.

Durante a execução da ATA, poderá haver solicitação de mais de 1 (um) veículo para o mesmo dia/data e horário que a CONTRATANTE venha necessitar, observando-se o tempo de uso dos veículos e as especificações constantes em planilha de referência, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

Todos os veículos locados, com motorista, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene e segurança, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida; Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração, exceto, em casos de emergência, quando os veículos devem ser substituídos imediatamente;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, devendo informar as informações do recurso a ser utilizado.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os instrumentos, objeto desta licitação devem atender as especificações constantes na planilha descritiva, apresentada abaixo e demais exigências constantes na Planilha de Referência anexa.

Lote	Tipo/Descrição do Veículo
------	---------------------------

<b>I</b>	<p><b>Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga</b>, com motorista, carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2.5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré, iluminação diurna, cor discreta.</p> <p><b>Carroceria: Tipo Baú adequado para transportar produtos, equipamentos e materiais diversos</b> (modelo/ano de fabricação não inferior a 2011). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínima 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas; assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>
<b>II</b>	<p><b>Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga, com motorista</b>, carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2.5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré; iluminação diurna, cor discreta.</p> <p><b>Carroceria: Tipo Baú REFRIGERADO</b> adequado para transportar alimentos (modelo/ano de fabricação não inferior a 2011). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínima 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas, assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá ao futuro contratado, além das responsabilidades resultantes neste Termo de Referência, as responsabilidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas; decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

É de responsabilidade de a CONTRATADA custear despesas com: '

- a) Taxas de Serviços, Impostos;
- b) Pedágio, Estacionamento, e demais despesas com os motoristas e demais funcionários necessários à prestação dos serviços;
- c) Combustível;
- d) Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação;
- e) Autos de infrações de trânsito;
- f) Diárias e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários.

A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com motorista, abastecidos com combustível compatível, com boas condições de funcionamento, principalmente em relação aos equipamentos de uso obrigatório, com a manutenção em dia e sem nenhuma restrição junto aos órgãos de trânsito e sem restrição de qualquer natureza jurídica;

Responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Efetuar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante toda a execução da ATA a ser firmada entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas, ou, ainda, na ausência do veículo da categoria solicitada, deverá' fornecer outro de categoria superior pelo mesmo custo da categoria solicitada pela administração;

A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), com impostos e seguro obrigatório em dia, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.

Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE imediatamente após a solicitação, sendo verificada junto à CONTRATADA a disponibilidade de veículos nas características solicitadas, nos termos da Ordem de Serviço recebida;

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços, nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Na ocasião que for solicitada a troca do veículo que estiver sendo utilizado pela Administração, a CONTRATADA não poderá efetuar a cobrança de quaisquer taxas adicionais a título de serviço ou de quaisquer outras razões;

A CONTRATADA deverá responder, em até 24 horas, solicitações da CONTRATANTE mediante telefone, email site ou quaisquer meios de comunicação, eletrônicos ou não, a serem fornecidos entre as partes, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto;

A contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho e demais insumos necessários, bem como pela substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo adicional para a contratante, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários-não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE

Deverá a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;

CONTRATADA deverá apresentar motoristas que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão / prestados os serviços, e que estejam capacitados a conduzir os veículos, com segurança e disciplina;

A CONTRATADA deverá dotar os motoristas de telefone (móvel) celular, de modo a possibilitar que a CONTRATANTE tenha condição de se comunicar com os mesmos, respeitadas as condições contratuais de prestação de serviço;

A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

A CONTRATADA deverá equipar os veículos com o sistema de posicionamento global "GPS", atualizado;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la, ou complementá-la.

A CONTRATADA deverá manter em serviços somente profissionais capacitados. Não será permitido qualquer motorista que se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância-tóxica, sendo a CONTRATADA penalizada por quaisquer que seja identificado o comportamento nos termos deste item.

A CONTRATADA deverá comunicar à contratante quaisquer ocorrências relacionadas à necessidade de interrupção dos serviços devidamente justificadas e por escrito;

Caso os veículos não sejam de propriedade da CONTRATADA, os mesmos deverão trazer vínculo de cessão, permissão de uso e/ou locação, registrados em cartório, de maneira a permitir que com esse vínculo, a CONTRATADA preste os serviços, sendo que todos os custos (com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas e insumos necessários à prestação dos serviços) já se encontram abarcados no valor proposto pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer outras cobranças ou pedidos de ressarcimentos à CONTRATANTE.

### CONDIÇÕES GERAIS

Considerando as necessidades citadas no objeto da licitação e demais condições quem impõem deslocamentos municipal, intermunicipal e interestadual, a locação, se impõe como meio eficiente e seguro para as demandas e economicamente mais vantajoso para a Administração.

Durante a prestação do serviço, ficará vedada a utilização de veículos com as seguintes características:

- a) Que tenham engate do tipo esportivo;
- b) Que tenham inscrições a título de propaganda ou identificação de quaisquer naturezas, a não ser que tenham anuência ou exigência da Contratada;

Na hipótese da CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço de locação superior ao solicitado, a CONTRATANTE pagará somente o correspondente ao veículo lícitado.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos é considerada serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições e demandas, portanto, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

### 18 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

**18.1. A Comissão Especial** da Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.

**18.2.** A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93.

**18.3.** Os quantitativos da Ata de Registro de Preços a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**18.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial** para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.4.1.** Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT); e
- d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.

**18.4.2. A não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**18.5. O gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

#### **DO GERENCIAMENTO:**

Do gerenciamento da ata será o Coordenador Administrativo/SEMPS

**Substituto:** Subcoordenador de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva/SEMPS

#### **DA FISCALIZAÇÃO DA SEMPS:**

Da fiscalização será o Subcoordenador de Processos Administrativos/SEMPS.

**Substituto:** Subcoordenador de Transportes/SEMPS

#### **DA FISCALIZAÇÃO DA SEDUC:**

Da fiscalização será o Gerente de Recursos Logísticos/SEDUC

**Substituto:** Subcoordenador de Transporte Escolar

**18.6.** A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**19.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**19.4.** As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas através do email [recursosduvidaspmsj@gmail.com](mailto:recursosduvidaspmsj@gmail.com)

### **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**20.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**20.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**20.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados através do email [recursosduvidaspmsj@gmail.com](mailto:recursosduvidaspmsj@gmail.com)

**20.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**21.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1** No caso de recusa injustificada da CONTRATADA em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze) do valor total do pedido; e multa de mora de 0,05 % (cinco centésimas) por dia de atraso do valor total do pedido.

**22.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**22.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**22.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**22.3.1.1. Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**22.3.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**22.3.1.3. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**22.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregar Amostras/Folder/Catálogos, não mantiver a proposta, não assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**22.5.** A sanção de advertência de que trata o item 22.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**22.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

**22.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

**22.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**23.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**23.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**23.2.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 48/2021 de 18 de junho de 2021.**

**25.1. Pregoeira Oficial:** Marcella Patrícia Pereira Rocha;

**25.1.1. Suplente do Pregoeiro:** Thaís Rodrigues Soares

**25.2.. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Marilza Bastos Cardoso;

**25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio:** Célia Bahia dos Santos e Rita Verônica Teixeira dos Santos

**26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 28 de janeiro de 2022



**MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte como caminhão de carga seca e refrigerada, por DIÁRIA, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de materiais, cargas e outros, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, Bloco Proteção Social Básica a serem custeados com Recursos Próprios, e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gestão das ações da merenda escolar, com recursos próprios, do Município de Mata de São João/BA.**

LOTE I						VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	U.M.	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	<b>Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga, com motorista</b> , carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2.5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré, iluminação diurna, cor discreta. Carroceria: <b>Tipo Baú adequado para transportar produtos, equipamentos e materiais diversos</b> (modelo/ano de fabricação não inferior a 2011). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínimo 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas, assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.	106	DIÁRIA	1	106	R\$ 1.520,47	R\$ 161.169,82
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I (CENTO E SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)</b>							<b>R\$ 161.169,82</b>

LOTE II						VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	U.M.	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO



2.1	<p><b>Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga, com motorista</b>, carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2.5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré, iluminação diurna, cor discreta. Carróceria: <b>Tipo Baú REFRIGERADO</b> adequado para transportar alimentos (modelo/ano de fabricação não inferior a 2011). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínimo 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas, assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>	46	DIÁRIA	1	46	R\$ 2.011,19	R\$ 92.514,74
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II ( NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARTORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>							<b>R\$ 92.514,74</b>

**AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM O MODELO DENOTADO ABAIXO, REFERENTE AOS SERVIÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
TRANSPORTE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>100%</b>	

\* Discriminar os custos de outros

**OBSERVAÇÃO**

- 01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
- 02. Conforme o determinado no **Item 7.1. do Edital, não serão aceitas propostas com valor superior ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha.**

Local e data.  
 PROPONENTE:  
 DADOS DA PROPONENTE:  
 Nome:  
 Razão Social:  
 Endereço Completo  
 Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte como caminhão de carga seca e refrigerada, por DIÁRIA, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de materiais, cargas e outros, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, Bloco Proteção Social Básica a serem custeados com Recursos Próprios, e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gestão das ações da merenda escolar, com recursos próprios, do Município de Mata de São João/BA.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, ITEM pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

## ANEXO III

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 21.017/2021** e HOMOLOGADA, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 02/2022 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

**Contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de transporte como caminhão de carga seca e refrigerada, por DIÁRIA, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços de transporte de materiais, cargas e outros, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência, Bloco Proteção Social Básica a serem custeados com Recursos Próprios, e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Gestão das ações da merenda escolar, com recursos próprios, do Município de Mata de São João/BA.**

**1.2.** As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**1.2.1.** \_\_\_\_\_.

**1.3.** As **Ordens de Serviços** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

**1.4.** Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)</b>							

**1.5.** O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 02/2022 - FMAS – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal Nº. 22/2017 com referencia à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 866/93.

**2.1.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

**2.1.1.1.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

**2.2.** Os serviços serão recebidos, quando couber:

**2.2.1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**2.2.2. definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**2.2.3.** O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

**2.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

**2.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **03 (três) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

**3.3.1.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) da GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Recursos Próprios, CNPJ nº 14.773.628/0001-34.

**3.3.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) da GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR deverá(ão) ser emitida(s) em nome da Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios, CNPJ nº 13.805.528/0001-80

**3.3.3.** A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados e dos serviços prestados **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis.

**3.3.4.** **A nota fiscal deverá ser emitida por Secretaria.**

**3.3.5.** A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
- b) Relação da (s) cidades (s) visitadas, quando couber;

**3.3.6.1.** A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e trabalhista todos mediante consultas “on line”.

**3.5.** A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Especial Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Especial Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** **O prazo para execução dos serviços estipulado em cada ordem de serviços, sendo seu início em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão dessa Ordem de Serviço.**

**4.2.** Os serviços serão prestados nos roteiros, datas e horários discriminados na Ordem de Serviço, sendo que os veículos deverão estar no local de saída com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

**4.2.1.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

**5.2.** A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

**6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**6.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**6.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

**6.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,

**6.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**6.1.5.** cometer fraude fiscal.

**6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**6.2.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

**6.2.3.** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

**6.2.4.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

**6.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**6.4.** Poderá a PMMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**6.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do § único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

**7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**8.2.** O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.1.** A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**8.3.** O **gerenciamento** e **Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

#### **DO GERENCIAMENTO:**

Do gerenciamento da ata será o Coordenador Administrativo/SEMPS

**Substituto:** Subcoordenador de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva/SEMPS

#### **DA FISCALIZAÇÃO DA SEMPS:**

Da fiscalização será o Subcoordenador de Processos Administrativos/SEMPS.

**Substituto:** Subcoordenador de Transportes/SEMPS

#### **DA FISCALIZAÇÃO DA SEDUC:**

Da fiscalização será o Gerente de Recursos Logísticos/SEDUC

**Substituto:** Subcoordenador de Transporte Escolar

### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:**

- I. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Serviços emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Serviços;
- XII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- XIV. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XV. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;

- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XVII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;
- XIX. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CUSTOS:**

A quantidade de serviços a serem solicitados (locação por diária) será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniências

Todas as despesas decorrentes da contratação da locação dos veículos com motorista, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com combustível, insumos, materiais, transportes/reboque dos veículos quando houver necessidade, deslocamento, de funcionários e mão de obra da contratada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução da ATA, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal por quaisquer danos a terceiros, provenientes de quaisquer fatos ou negligência resultante da prestação do serviço);

Todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, bem como, as despesas com manutenção dos veículos e taxas de pedágio, caso exista a necessidade de seu pagamento;

O serviço prestado será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a locação de veículos, por meio de diária e/ou por quilômetro rodado, de acordo com o tipo de veículo locado em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos nas solicitações a serem emitidas pela CONTRATANTE.

As locações realizadas por DIÁRIA serão livres de quilometragem.

**DOS VEÍCULOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIA**

Os veículos do objeto da locação em voga, pertencentes à frota da CONTRATADA, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ CARGA SECA
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ CARGA REFRIGERADA

Haverá uma quantidade mínima e máxima de locações para o mesmo período, de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no momento da solicitação. Sendo certo que locará os veículos de acordo com as suas necessidades, pagando apenas pelos serviços solicitados e executados: DIÁRIA.

A quilometragem diária em média será de 200km.

O local de início da prestação de serviços poderá ser Sede, Zona Rural ou Litoral do Município de Mata de São João/BA, dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço - OS emitida pela CONTRATANTE.

Os veículos com o motorista serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da Ordem de Serviço, devendo os veículos estar à disposição do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação poderão solicitar mais de um veículo (caminhão carga seca e refrigerada), nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.

**A carga horária de serviço diário será de 12 (doze) horas, com início da carga determinado pela CONTRATANTE.**

Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua inclusive o estepe.

Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, no dia, data/horário/solicitado, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE:

**A prestação do(s) serviço(s) poderá ser executada em dias de semana, sábado, domingo e/ou feriado, podendo, ainda ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**

Não haverá uma demanda fixa mensal para locação dos veículos;

O início da execução dos serviços será em caráter imediato, conforme demanda, e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos das especificações da planilha constante neste termo. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação; de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários de sua empresa, bem como para com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A locação dos veículos objeto deste certame licitatório será com motorista;

Na execução, a CONTRATADA deverá colocar em serviço para atendimento das demandas da ATA, apenas empregados devidamente qualificados, habilitados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos estarem fardados e portando crachá de identificação;

Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e / Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado, no decorrer da vigência da ATA;

A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros ou quantidade de carga maior que a indicação do veículo.

Durante a execução da ATA, poderá haver solicitação de mais de 1 (um) veículo para o mesmo dia/data e horário que a CONTRATANTE venha necessitar, observando-se o tempo de uso dos veículos e as especificações constantes em planilha de referência, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

Todos os veículos locados, com motorista, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene e segurança, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida;

Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração, exceto, em casos de emergência, quando os veículos devem ser substituídos imediatamente;  
 A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, devendo informar as informações do recurso a ser utilizado.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os instrumentos, objeto desta licitação devem atender as especificações constantes na planilha descritiva, apresentada abaixo e demais exigências constantes na Planilha de Referência anexa.

Lote	Tipo/Descrição do Veículo
I	<p><b>Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga</b>, com motorista, carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2.5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré, iluminação diurna, cor discreta. <b>Carroceria: Tipo Baú adequado para transportar produtos, equipamentos e materiais diversos</b> (modelo/ano de fabricação não inferior a 2011). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínima 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas; assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>
II	<p><b>Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga, com motorista</b>, carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4000 kg, motor mínimo de 2.5, com mínimo de 130 cv, mínimo 08 válvulas, manual de no mínimo 05 marchas e 01 ré; iluminação diurna, cor discreta. <b>Carroceria: Tipo Baú REFRIGERADO</b> adequado para transportar alimentos (modelo/ano de fabricação não inferior a 2011). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m / largura externa mínima de 2,00m / altura externa mínima 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas, assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.</p>

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá ao futuro contratado, além das responsabilidades resultantes neste Termo de Referência, as responsabilidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas; decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

É de responsabilidade de a CONTRATADA custear despesas com: '

- a) Taxas de Serviços, Impostos;
- b) Pedágio, Estacionamento, e demais despesas com os motoristas e demais funcionários necessários à prestação dos serviços;
- c) Combustível;
- d) Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação;
- e) Autos de infrações de trânsito;
- f) Diárias e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários.

A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com motorista, abastecidos com combustível compatível, com boas condições de funcionamento, principalmente em relação aos equipamentos de uso obrigatório, com a manutenção em dia e sem nenhuma restrição junto aos órgãos de trânsito e sem restrição de qualquer natureza jurídica;

Responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Efetuar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante toda a execução da ATA a ser firmada entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas, ou, ainda, na ausência do veículo da categoria solicitada, deverá' fornecer outro de categoria superior pelo mesmo custo da categoria solicitada pela administração;

A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), com impostos e seguro obrigatório em dia, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;

O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.

Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE imediatamente após a solicitação, sendo verificada junto à CONTRATADA a disponibilidade de veículos nas características solicitadas, nos termos da Ordem de Serviço recebida;

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços, nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Na ocasião que for solicitada a troca do veículo que estiver sendo utilizado pela Administração, a CONTRATADA não poderá efetuar a cobrança de quaisquer taxas adicionais a título de serviço ou de quaisquer outras razões;

A CONTRATADA deverá responder, em até 24 horas, solicitações da CONTRATANTE mediante telefone, email site ou quaisquer meios de comunicação, eletrônicos ou não, a serem fornecidos entre as partes, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto;

A contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho e demais insumos necessários, bem como pela substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo adicional para a contratante, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários-não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE

Deverá a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;

CONTRATADA deverá apresentar motoristas que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão / prestados os serviços, e que estejam capacitados a conduzir os veículos, com segurança e disciplina;

A CONTRATADA deverá dotar os motoristas de telefone (móvel) celular, de modo a possibilitar que a CONTRATANTE tenha condição de se comunicar com os mesmos, respeitadas as condições contratuais de prestação de serviço;

A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

A CONTRATADA deverá equipar os veículos com o sistema de posicionamento global "GPS", atualizado;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la, ou complementá-la.

A CONTRATADA deverá manter em serviços somente profissionais capacitados. Não será permitido qualquer motorista que se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância-tóxica, sendo a CONTRATADA penalizada por quaisquer que seja identificado o comportamento nos termos deste item.

A CONTRATADA deverá comunicar à contratante quaisquer ocorrências relacionadas à necessidade de interrupção dos serviços devidamente justificadas e por escrito;

Caso os veículos não sejam de propriedade da CONTRATADA, os mesmos deverão trazer vínculo de cessão, permissão de uso e/ou locação, registrados em cartório, de maneira a permitir que com esse vínculo, a CONTRATADA preste os serviços, sendo que todos os custos (com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas e insumos necessários à prestação dos serviços) já se encontram abarcados no valor proposto pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer outras cobranças ou pedidos de ressarcimentos à CONTRATANTE.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

Considerando as necessidades citadas no objeto da licitação e demais condições quem impõem deslocamentos municipal, intermunicipal e interestadual, a locação, se impõe como meio eficiente e seguro para as demandas e economicamente mais vantajoso para a Administração.

Durante a prestação do serviço, ficará vedada a utilização de veículos com as seguintes características:

- a) Que tenham engate do tipo esportivo;
- b) Que tenham inscrições a título de propaganda ou identificação de quaisquer naturezas, a não ser que tenham anuência ou exigência da Contratada;

Na hipótese da CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço de locação superior ao solicitado, a CONTRATANTE pagará somente o correspondente ao veículo lícitado.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos é considerada serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições e demandas, portanto, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

#### **9.2 - da CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e

3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.**

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Representante da Prefeitura Municipal de Mata de São João

Representante da empresa

**TESTEMUNHAS:**